



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS - LEI PAULO GUSTAVO

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OFICINA DE **CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS** COM RECURSOS REMANESCENTES DISPONIBILIZADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO.

1. PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura de Santarém/PA, TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de quantos possa interessar, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 – Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16.

Este Edital e seus Anexos se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos pelos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Santarém/PA, sito em www.santarem.pa.gov.br.

1.1 O procedimento deste edital observará os seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	04/11/2024
INSCRIÇÕES	05/11/2024 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	13/11/2024
Prazo para Recursos	14/11/2024
RESULTADO FINAL	18/11/2024

2. OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção de pessoa Jurídica, com comprovado conhecimento e experiência na área de formação a que se destina esse edital para ministrar oficina de **Capacitação de Prestação de Contas de Projetos Culturais**, prioritariamente para os proponentes contemplados nos editais 003/2023 – AUDIOVISUAL e 005/2023 – DEMAIS ÁREAS, para a realização da prestação de contas de seus projetos. A oficina também é aberta ao público geral dentro do número de vagas.

2.2. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

2.3. Considera-se oficinheiro, nos termos deste edital, profissional que ministrará oficina de Capacitação para Prestação de Contas de Projetos Culturais, em âmbito municipal, com recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, regulamentada pelo Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. O edital também considera o valor disponibilizado, que corresponde ao **remanescente** do montante original, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e transparente em respeito aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos atos administrativos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse deste edital corresponde ao total de até **R\$ 5.978,74 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Os recursos financeiros destinados a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Santarém, por meio de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar 195/2022.

4.2. O oficinheiro selecionado por este edital, fará jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pagos, em parcela única, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.

4.3. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

4.4. Ficará sob responsabilidade do oficinairo arcar com despesas próprias como alimentação e transporte.

4.5. O pagamento será em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco da pessoa jurídica do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

4.6. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal da Cultura de Santarém/PA em até 05 (cinco) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega de Recibo de Pessoa Autônoma ou Nota Fiscal Eletrônica à Secretaria Municipal da Cultura.

4.7. Não serão efetuados pagamentos para pessoas jurídicas com pendências tributárias.

4.8. Ao oficinairo que não realizar o serviço de forma satisfatória, e adequada, implicará na rescisão com justa causa do Contrato, sem pagamento dos serviços prestados.

4.9. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado.

4.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à contratante.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2243.0000 (Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 1991

Fonte: 1749

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem se inscrever para a ministração das oficinas, profissionais com comprovado conhecimento e experiência nas áreas especificadas no Item 6.1.1.

6.1.1. A comprovação se dará por meio de documentação válida em cursos de formação superior, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em pelo menos uma das áreas de: Contabilidade, Administração, Gestão Pública e Economia e Áreas correlacionadas.

6.1.1.1. Serão considerados documentos comprobatórios:

- a) Certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica;
- b) Currículo (documento que reúne informações sobre a formação acadêmica, experiências profissionais, habilidades e competências);
- c) Portifólio

6.2. Poderão participar profissionais maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem residência em Santarém/PA há, no mínimo, 2 (dois) anos.

6.3. **Não** poderão se inscrever neste edital:

6.3.1. Menores de 18 (dezoito) anos;

6.3.2. Servidores municipais ligados à Secretaria Municipal da Cultura.

6.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve observar a data de inscrição indicada em seu CRONOGRAMA e enviar a ficha de inscrição (Anexo I) e toda documentação obrigatória relatada no 7.2, no período de **05 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2024** até às **23h59min59seg** (horário de Brasília), através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com, com **Assunto: Edital Paulo Gustavo_ OFICINEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS**. A inscrição é gratuita.

7.2. Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com em PDF:

- a. Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;
- b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d. Cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência, se for o caso;
- e. Cópia (digitalizada) de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mínima exigida;
- f. Currículo, em formato PDF em documento único;

- g. Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de produção artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formatos MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado;
- h. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i. Certidões negativas de débitos estadual;
- j. Certidão municipal, expedida pela Prefeitura de Santarém/PA;
- k. Inscrição Municipal;
- l. Proposta Pedagógica da Oficina de Comunicação e Marketing, contendo justificativa, objetivos e metodologia.

7.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.4. Não serão aceitos substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

7.5. A SEMC não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

7.6. Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

7.7. Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

7.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

7.9. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

7.10. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

7.10.1. Realizar a inscrição online sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 7.1 e 7.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

7.10.2. Cometer falsidade ideológica;

7.10.3. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

7.10.4. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

7.10.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

7.10.6. Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

7.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por não envio da documentação comprobatória.

7.12. Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato PDF.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS

8.1. A seleção será realizada por uma comissão composta de 3 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal da Cultura - SMC.

8.2. São atribuições aos membros da Comissão:

a) Análise e Homologação das inscrições;

8.3. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

9. VAGAS/SELEÇÃO

9.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para ministrar oficina de Prestação de Contas de projetos culturais, direcionados para Lei Paulo Gustavo, na área urbana de Santarém.

9.2. O processo seletivo se dará da seguinte forma, a saber:

9.2.1. Avaliação e Seleção: será feita por Comissão Avaliadora, composta por 3 (três) membros, que farão as análises técnicas das candidaturas submetidas que cumprirem as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

9.3. A seleção para a função de que trata este edital compreenderá 01 (uma) etapa que corresponderá à análise documental compreendendo o máximo de 30 pontos.

9.4. O candidato será classificado por meio dos seguintes critérios de pontuação.

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Formação Acadêmica nas áreas específicas no item 6.1.1.	Diploma	0,0	10,0
B. Currículo (documento que reúne informações sobre a formação acadêmica, experiências profissionais, habilidades e competências de um indivíduo).	Currículo	3,0	5,0
C. Portfólio.	Portfólio	2,0	5,0
D. Proposta de Oficina de Prestação de contas.	Proposta	5,0	10,0
TOTAL		10,0	30,0

9.5. A classificação e a seleção do(a) candidato(a) não geram obrigatoriedade da convocação do candidato para assumir as atribuições de Oficineiro.

9.6. A classificação final será feita através da pontuação dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme critérios da Tabela do item 9.4.

9.7. A vaga oferecida neste edital será ocupada obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

9.8. O resultado e a convocação do(a) classificado(a), em consonância com o cronograma geral, serão divulgados no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

9.9. Em caso de desistência ou a não entrega dos documentos do item 7.2, o(a) candidato(a) selecionado(a) será automaticamente desclassificado(a), sendo chamado o próximo da lista.

9.10. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar outros profissionais para oficinairo, quando:

- a) não houver inscrições suficientes neste Edital;
- b) não houver profissional com o perfil adequado aos Editais;
- c) houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes selecionados.

9.11. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado quanto à publicação deste Processo de Seleção por meio do portal www.santarem.pa.gov.br.

9.12. Os membros da Comissão Avaliadora são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada candidatura avaliada.

9.13. Após o resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, reunirá com o selecionado, para alinhamento a respeito da realização da oficina de capacitação para elaboração de projetos culturais.

10. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete a Função de Oficinairo:

10.1.1. Ter conhecimento na área de Prestação de Contas;

10.1.2. O gerenciamento de todo o material didático utilizado durante as formações;

10.1.3. Participação dos encontros formativos designados pela coordenação geral, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento;

10.1.4. A oficina será voltada para os interessados e aqueles que tiveram projetos aprovados nos editais da Lei Paulo Gustavo, a nível municipal.

10.2. Ser responsável por seus equipamentos, sendo necessário acesso a computador e à internet;

10.3. Apresentar relatórios detalhados e assinados, comprovando o serviço prestado, com assinatura do oficinairo e dos assistidos;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

11.2.1. Candidato com maior nota no item “D” (Tabela 9.3);

11.2.2. Candidato com maior nota no item “A” (Tabela 9.3);

11.2.3. Candidato com maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO



12.1. Será classificado e aprovado o candidato que, na respectiva lista organizada, estiver situado dentro do limite das vagas oferecidas.

12.2. O resultado da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço www.santarem.pa.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição na Chamada implica no conhecimento e total concordância pelo proponente das definições desse regulamento.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Caberá à Comissão de Seleção instituída, a execução do processo seletivo definido neste Edital.

13.4. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela SEMC, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição, desde o processo seletivo até o processo de desligamento, em caso de aprovação.

13.5. Este Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

13.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Santarém, 04 de novembro de 2024

ELISÂNGELA MARIA SOUZA PINTO
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 347/2024-GAP/PMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Anexo I – Ficha de inscrição

Editais de Oficineiros (Prestação de Contas) Lei Paulo Gustavo – Santarém/PA.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, torna público aos interessados que estão abertas inscrições para a seleção de pessoas jurídicas, com comprovado conhecimento e experiência para ministrarem oficina de **Capacitação de Prestação de Contas de Projetos Culturais**, com verbas remanescentes da Lei Paulo Gustavo, consoante a Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, conforme regulamento e prazos estabelecidos no edital nº004/2024. Consideram-se oficineiros, nos termos deste edital, profissional que ministrará oficina de Capacitação de Prestação de Contas de Projetos Culturais, em âmbito municipal, com recursos remanescentes disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo.

Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
Razão social:	
CPF:	
RG:	
CNPJ:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:

Por ser verdade, estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ciente.

Nome:

CPF: